



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº55/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Isabel Sancha Vargas, com último domicílio conhecido em Estrada Nacional n.º 398, freguesia de Quelfes, 8700-000 Olhão, o processo de contraordenação n.º 39/2017, pela seguinte acusação: aos quinze dias do mês de maio de 2017, pelas 11h:50m, na Rua Antero Nobre, freguesia de Quelfes, 8700-240, Concelho de Olhão, foi verificado por elementos da Polícia de Segurança Pública (P.S.P.) que se encontrava, em apascentamento, em propriedade privada, um equídeo, macho, de cor castanha, de nome «João», com cerca de oito anos de idade, amarrado com uma corda a uma árvore. Foram realizadas diligências no sentido efetuar a remoção do equídeo do local, sendo que entretanto a arguida Isabel Vargas aparece e confrontada com o facto ilícito justificou-se referindo que o seu filho João havia deixado no local o equídeo para pastar e respondeu também que não possuía autorização do proprietário do terreno para apascentar o equídeo, tudo conforme consta do Auto de Notícia elaborado pela Polícia de Segurança Pública (P.S.P.), Esquadra de Olhão, NPP:226930/2017, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º Tais factos consubstanciam um Ilícito de Mera Ordenação Social violador do artigo 7.º, n.º 2 (Capítulo III), do *Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público*, cuja infração se encontra prevista e punida como contraordenação nos termos do artigo 16.º, alínea a), podendo ser abstratamente aplicável a moldura contraordenacional da coima graduada de € 100,00 a € 2.500,00, nos termos do artigo 17.º, n.º 1 do



MUNICÍPIO DE OLHÃO

referido diploma regulamentar, sem prejuízo de, caso o infrator seja pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (cf. artigo 17.º, n.ºs 6 e 7 do citado Regulamento Municipal). A tentativa e a negligência são puníveis (cf. artigo 17.º, n.º 9 do citado Regulamento Municipal);

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contraordenações (R.G.C.O.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado;

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação (artigo 18.º do Regime Jurídico das Contraordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS e outras despesas que possua uma vez que este é um dos elementos a ter em conta na determinação da medida da coima.

5º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 3, alínea b) e do artigo 113.º, n.º 8 do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.) e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 02 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por três páginas e respetivos anexos, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 3, alínea b) e do artigo 113º, nº8 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 03 julho 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Silva

Susana Silva

Ministério da Administração Interna
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO DISTRIITAL DE FARO
CD FAR-Divisão Policial-Faro
CD FAR FAR-Esqº de Olhão

NPP: 226930/2017

-D-
A B.F.P., remete à C.M.O.,
para instrução do respetivo
processo contraordenacional.
18/05/2017
D. J. M. G.

Auto de Notícia

Direção Distrital de Faro

Diligência

Data/Hora: 2017-05-16 / 11:43h
Autuante: RICARDO JORGE DE BRITO LOPES, Matrícula n.º 154959

Abre-se Processo de Contra Ordenação
Nome do Instrutor(a)

Dr. (a) Audácia Taveira Veiga

O Presidente da Câmara

Data da Ocorrência e Enquadramento

Data/Hora: 2017-05-15 / 11:50h
Tipificação: Protecção
Tipo de Infractor: Singular
Infração: O apascentamento de animais em espaço público ou em propriedade privada sem autorização escrita do proprietário
Norma Infringida: Alª a) Artº 16º do Regulam. Apascentamento Animais CM Olhão
N. que prevê a CO: n.º 1 Artº 17º do Regulam. Apascentamento Animais CM Olhão
N. que prevê a sanção: n.º 1 Artº 17º do Regulam. Apascentamento Animais CM Olhão
Sanções acessórias: Artº 18º do Regulam. Apascentamento Animais CM Olhão
Montante da Coima: 100.00 Euros(mínimo) 2500.00 Euros(máximo)

Comunicação da Ocorrência

Houve presenciamento dos factos pela PSP? Não
A PSP deslocou-se ao local e detectou indícios claros da prática dos factos? Sim
Meio de Comunicação: Rádio Comunicado por: Elemento policial
Data/Hora: 2017-05-15 / 12:00h

Local(is) da Ocorrência

Tipo: Via pública : ARRUAMENTO
País: Portugal
Distrito: Faro Concelho: Olhão
Freguesia: Quelfes
Morada: Rua Antero Nobre , 8700-240 Olhão

Infractor(es) Conhecido(s)

Nome: Isabel Sancha Vargas
Doc. Identif.: Bilhete de Identidade n.º 8387673
Identificação fornecida verbalmente? Não
Dados de Emissão: 2005-12-03, emitido por Serviços de Identificação Civil, em Lisboa
Data de Nascimento: 1950-10-14 Sexo: Feminino
Nacionalidade: Portugal Est. Civil: Solteiro
Sit. Profissional: Desempregado
Naturalidade: País:Portugal, Distrito:Beja, Concelho:Castro Verde, Freguesia:Castro Verde
Filiação: Manuel dos Santos Varga ; Ricardina Sancha
Morada: Estrada Nacional 398 (Quelfes)
Código Postal:8700 000 OLHÃO (zona: Café Otilio)

Contactos: TM:967523800

Veículo(s)/Objecto(s) Associado(s)**Tipo de Ligação: Item envolvido**

Espécie/Raça:	Equídeos	Quantidade:	1
Nome:	João	Cor:	Castanho
Inf. complementares:	Com 8 anos de idade e resenha Oficial de Substituição n.º 11VB2011		

Informações complementares

Por na data, hora e local acima mencionado, quando me encontrava no exercício das minhas funções, foi-me determinado via rádio, para me deslocar ao local de ocorrência, em virtude de se encontrar no cavalo abandonado.

Chegado ao local, verifiquei que o equídeo em questão, encontrava-se amarrado com uma corda a uma árvore, tratando-se de um animal do sexo masculino e de cor castanha.

Foram então feitas diligências telefónicas através do numero existente nesta esquadra, para o Doutor veterinário Luís Fazenda para remoção do referido equídeo.

Após uma hora de estar à espera do transporte para a remoção do cavalo, apareceu no local, Isabel Vargas (infratora indicada), a qual, confrontada com o facto, respondeu que o seu filho de nome João, tinha deixado naquele local o equídeo, para pastar.

Foi questionada a infratora, se possuía autorização escrita do proprietário do terreno, para ali ter o equídeo a pastar, respondendo esta que não, motivo pelo qual é elaborado o presente auto de notícia.

Para os efeitos tidos por convenientes lavrou-se o presente documento, Auto de Notícia, que foi integralmente lido e revisto e vai devidamente assinado pelo autuante.

O Autuante: _____

